



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 1969.
Oriundo do Executivo

SÚMULA: Cria os seguintes Conselhos:
Conselho Municipal da Educação (CME),
Conselho Municipal de Saúde (CMS) Conselho
Municipal de Planejamento (CMP).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado neste Município, os Conselhos Municipais de Educação (CME), Saúde (CMS) e Planejamento (CMP) cuja finalidade, é orientar e assessorar o Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) orientar e assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos da Educação, ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) assessorar o Executivo Municipal com referência aos problemas da saúde pública. Ao Conselho Municipal de Planejamento (CMP) assessorar o Executivo em todos os casos concernentes a organização de planos administrativos.

Art. 3º Os conselhos serão composto no mínimo de 6 =seis= membros cada um, e reunir-se-ão sempre que necessários, convocados pelo Prefeito e sob a sua Presidência com a finalidade de debater e apresentar pareceres sobre os problemas de sua colaboração, digo competência.

Art. 4º Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e o desempenho da função será gratuito, e a títulos de colaboração.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (18/07/1969).

PREFEITO MUNICIPAL